



Orientação Técnica

Portaria MS/GM 3.583 de 05/11/2018 republicada em 07/11/2018

Considerando a Portaria MS/GM 3.583 de 05/11/2018 republicada em 07/11/2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, **que trata da readequação da rede física** do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

1. Para a Rede de Urgência e Emergência os pleitos dos gestores em relação a readequação física objeto desta Portaria referem-se basicamente às Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que tiverem recursos financeiros de investimento repassados até 23 de maio de 2018 pelo Fundo Nacional de Saúde.
2. O prazo para solicitar a readequação física é até 30 de abril de 2019.
3. Estão descritos no Capítulo II os documentos que devem ser apresentados pelo ente federativo para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde, onde deverá ser esclarecido claramente a identificação do tipo e do subtipo de estabelecimento de saúde a que se destinará o imóvel de acordo com a classificação do SCNES.
4. No caso de repasses pelo FNS para de aquisição de equipamentos observar que devem ser demonstrados a aplicação dos recursos de acordo com a legislação vigente, e que estes devem ser utilizados, mesmo que regionalmente, e informados no CNES as unidade de saúde que utilizarão estes equipamentos.
5. O pleito com a nova finalidade do equipamento de saúde deverá ser submetido ao Conselho de Saúde do ente federativo solicitante e a Comissão Intergestores Regional (CIR) da qual o município faz parte devendo constar em Ata esta nova finalidade.
6. O ofício do gestor informando a nova finalidade do equipamento de saúde fundamentado na Portaria vigente, com especificação dos motivos para a alteração do tipo de estabelecimento, a ata do Conselho Municipal de Saúde e a ata da CIR, deverão ser enviados aos DRS que após consolidação das informações enviará a CRS - Grupo Condutor Estadual da RUE, por meio eletrônico, nos endereços hctorres@saude.sp.gov.br e mfmalta@saude.sp.gov.br, que após ciência enviará a CIB para ser homologado.
7. Os gestores deverão enviar as solicitações a Comissão de Readequação da Rede Física do SUS -CRRF-SUS, responsáveis pela condução dos processos de readequação da rede física do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.
8. Conforme previsto na Portaria também serão levadas em consideração pela CRRF as informações constantes nas bases de dados do Ministério da Saúde, inclusive no SISMOB.

9. A tramitação da solicitação será realizada por meio de processo administrativo eletrônico, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MS, nos termos da Portaria MS/GM 900 de 31/03/2017 (artigo 7º)
10. A aprovação da solicitação dispensará o solicitante de devolução dos recursos ao FNS

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

Grupo Condutor Estadual da Rede de Urgência e Emergência